

## DELIBERAÇÃO N.º 5 / IVBAM – CD / 2014

### **Procedimento relativo ao processo de constituição da Comissão Paritária, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto.**

No cumprimento do estipulado no artigo 55.º do *Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto* – que declara a obrigatoriedade de se constituir uma Comissão Paritária para funcionar junto do dirigente máximo do serviço – determina-se dar início a todos os procedimentos necessários à sua constituição e ao seu pleno funcionamento.

A Comissão Paritária a constituir inicia as suas funções após a conclusão do processo eleitoral para designação dos vogais representantes dos trabalhadores, que se prevê venha a ocorrer até final do ano de 2014, e finda a sua atividade com a homologação das avaliações relativas ao ano de 2016, durante o 1.º trimestre de 2017.

#### **1 – Calendário relativo ao processo de eleição dos Vogais representantes dos Trabalhadores**

##### **1.1 – Lista dos trabalhadores com capacidade eleitoral, tendo em vista a eleição dos seus representantes na Comissão Paritária**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea h) do art.º 4.º do DLR acima referido consideram-se “trabalhadores” todos aqueles que não exerçam cargos dirigentes ou equiparados, independentemente do título jurídico da relação de trabalho desde que a respetiva vinculação seja por prazo igual ou superior a 6 meses, incluindo pessoal integrado em carreira que não se encontre em serviço de funções de direção ou equiparadas inerentes ao conteúdo funcional dessa carreira.

A lista ordenada alfabeticamente de todos os trabalhadores em efetivo exercício de funções faz parte integrante da presente Deliberação.

##### **1.2 – Designação dos trabalhadores para a mesa de voto**

1.2.1 – Os trabalhadores – considerados de acordo com a definição vertida na alínea h) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto – devem indicar quatro membros para a mesa de voto, sendo dois efetivos e dois suplentes. Na ausência da indicação pelos trabalhadores dos membros da mesa, a Presidente do Conselho Diretivo procederá à sua nomeação, através de despacho, até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral.

**INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM**  
**SIADAP 3 – Constituição da Comissão Paritária**

---

1.2.2 - É dado conhecimento aos nomeados através de ofício, anexando o respetivo despacho, e bem assim aos dirigentes dos Serviços a que pertencem os trabalhadores nomeados.

**1.3 – Preparação do ato eleitoral**

1.3.1 - É remetido ao Presidente da mesa de voto a lista dos trabalhadores e o número de boletins de voto necessários para o efeito, a saber: número de boletins igual ao número de eleitores ou ligeiramente superior.

O Modelo do Boletim de voto faz parte integrante da presente Deliberação.

**1.4 – Divulgação do processo de eleição e da lista**

**1.4.1 – Despacho do dirigente máximo do serviço**

É elaborado um despacho, tendo em vista a divulgação do processo de eleição e da lista dos trabalhadores com capacidade eleitoral.

**1.4.2 – Divulgação**

O Despacho é disponibilizado na "Intranet" do IVBAM, na separata dos Recursos Humanos, e afixado nos Edifícios da rua Visconde de Anadia e rua 5 de Outubro

**2. – Designação dos vogais representantes da Administração na Comissão Paritária**

**2.1. - Deliberação do CD**

O Conselho Diretivo designa os vogais efetivos e suplentes que representam a Administração na Comissão Paritária, sendo um deles necessariamente membro do Conselho Coordenador da Avaliação.

**2.1.2 - Conhecimento aos nomeados**

É dado conhecimento aos nomeados, através de ofício, anexando a deliberação indicada no ponto 2.1. anterior.

**2.2 – Finalização do processo eleitoral e divulgação da constituição da Comissão Paritária.**

2.2.1 – É remetida a ata com o resultado da eleição para homologação do Presidente do CD.

2.2.2 – Após a homologação, é elaborada uma circular dando conhecimento do resultado do processo eleitoral e da Constituição da Comissão Paritária, sendo a mesma disponibilizada na "Intranet" do IVBAM, na separata dos Recursos Humanos, e afixada nos seguintes locais:



**INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM**  
**SIADAP 3 – Constituição da Comissão Paritária**

---

- Edifício sede sito à rua de Anadia n.º 44;
- Edifício sito à rua 5 de Outubro;
- Adega de São Vicente – sítio do Calhau;
- Centro de Enxertia do Caniçal – sítio da Banda da Silva;
- Campo de Vinhas do Estreito da Calheta – sítio dos Serrões Abaixo;
- Campo das Vinhas do Arco de S. Jorge – sítio da Lagoa.

Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, 9 de dezembro de 2014

A Presidente do Conselho Diretivo,



Paula Cabaço

A Vogal do Conselho Diretivo,



Isabel Figueiroa

O Vogal do Conselho Diretivo,



Rui Fernandes